



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de **treinamentos presenciais em segurança do trabalho**, abordando **prevenção de acidentes, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e formação de brigada de incêndio e primeiros socorros**, destinados às integrantes da **Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda**, visando **promover condições seguras de trabalho**, conforme as **Normas Regulamentadoras NR-05, NR-06 e NPT 017** e em atendimento à **Ação Civil Pública nº 0000151-11.2016.5.09.0654**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 02/12/2025 às 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 02/12/2025 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, sito <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 25 de novembro de 2025

Assinado por:
Fabio Fernandes
25/11/2025 - 16:33
ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 037/2025	3
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025.....	3
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	6
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	8
4 FASE DE LANCES	9
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6 HABILITAÇÃO	11
7 CONTRATAÇÃO.....	12
8 SANÇÕES	13
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	17
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
1.....	21
1. OBJETO	21
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	22
2. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	23
3. 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	24
4. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	26
5. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	27
Fica designado como fiscal de contrato o servidor:.....	27
6. 8. GESTOR DO CONTRATO.....	28
7.....	28
8.....	29
9. 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	29
10. 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	30
11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	30
12.....	30
13.....	30
14. 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	30
15. 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
16. 14. TABELA DE ORÇAMENTOS.....	30
17. 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	32



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	33
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	41
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI.....	42
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	44
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES	45
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO.....	46
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	47
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	48



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 02/12/2025 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 02/12/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa para a realização de **treinamentos presenciais em segurança do trabalho**, abordando **prevenção de acidentes, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e formação de brigada de incêndio e primeiros socorros**, destinados às integrantes da **Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda**, visando **promover condições seguras de trabalho**, conforme as **Normas Regulamentadoras NR-05, NR-06 e NPT 017** e em atendimento à **Ação Civil Pública nº 0000151-11.2016.5.09.0654**

1.1 O valor total estimado é de R\$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais)

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico [https:// www.bll.org.br/](https://www.bll.org.br).

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 3.13** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste avso de Dispensa Eletrônica;
- 3.15** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

- 4.1** A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3** **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item**
- 4.4** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema
- 4.5** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 4.6** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.7** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.18** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.19** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 5.20** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.21** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.22** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.23** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.24** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.25** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.26** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.27** O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
 - d) Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
 - e) Consulta de sanções no PNCP.
- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.24** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.25** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 8.26** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.27** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.28** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.29** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e **Diário Oficial dos Municípios – AMP**.
- 9.2** O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.
- 9.3** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.4** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.5** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.6** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.7** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.8** As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.9** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.10** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 04 de novembro de 2025

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Modalidade:	Dispensa
Forma contratação:	() Ata de registro de preços (X) Contrato () Contratação imediata

1.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a realização de **treinamentos presenciais em segurança do trabalho**, abordando **prevenção de acidentes, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e formação de brigada de incêndio e primeiros socorros**, destinados às **integrantes da Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda**, visando **promover condições seguras de trabalho**, conforme as **Normas Regulamentadoras NR-05, NR-06 e NPT 017** e em atendimento à **Ação Civil Pública nº 0000151-11.2016.5.09.0654**.

Med Class Medicina e Segurança do Trabalho CNPJ 12.393.221/0001-25

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	CARGA HORÁRIA	PARTICIPANTES	VALOR
Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA (NR-05). Treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, destinado a no mínimo 02 (duas) participantes da associação, conforme a NR-05. O conteúdo abrangerá prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, identificação e controle de riscos, noções sobre legislação trabalhista e previdenciária, e prevenção e combate ao assédio. O curso visa compatibilizar as atividades laborais com a preservação da vida, a promoção da saúde e o fortalecimento das práticas seguras no ambiente de trabalho.	Serviço	1	8h	02	R\$ 1.130,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR-06). Treinamento teórico, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, destinado a no mínimo 14 (quatorze) participantes da associação. O curso abordará orientações sobre o uso correto, higienização, conservação, substituição e responsabilidades no fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a NR-06, reforçando a importância da prevenção de acidentes e da preservação da integridade física das trabalhadoras.	Serviço	1	2h	14	R\$800,00
Treinamento de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros (NPT 017). Treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, destinado a no mínimo 14 (quatorze) participantes da associação, em conformidade com a NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná. Abrangerá formação, implantação e reciclagem da brigada para atuação em edificações e áreas de risco, com ênfase na prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, objetivando proteger a vida, o patrimônio e reduzir danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado.	Serviço	1	8h	14	R\$1.350,00
R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).					

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução é de 02 (dois) meses com vigência de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para a realização de treinamentos em saúde e segurança do trabalho fundamenta-se na necessidade de capacitar as trabalhadoras da Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda, promovendo práticas seguras, prevenção de acidentes e aprimoramento das condições laborais.

A medida atende às normas regulamentadoras vigentes (NR-6, CIPA e Brigada de Incêndio) e às políticas públicas voltadas à proteção da saúde ocupacional, valorização profissional, inclusão produtiva e sustentabilidade ambiental, garantindo a qualidade e segurança das atividades desempenhadas pelas catadoras.

A contratação é necessária para suprir a demanda de capacitação das catadoras que executam atividades de **coleta, triagem, separação e armazenamento de materiais recicláveis**, assegurando que suas práticas sejam **seguras, eficientes e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Os treinamentos de **CIPA, NR-6 e Brigada de Incêndio/Primeiros Socorros** têm como objetivos:

- Reduzir riscos ocupacionais e prevenir acidentes;
- Capacitar as trabalhadoras para atuar com segurança em situações de emergência;
- Promover o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e práticas seguras de trabalho;
- Valorizar as profissionais e fortalecer sua qualificação técnica;
- Contribuir para a **sustentabilidade ambiental e economia circular**, garantindo maior eficiência na gestão de resíduos sólidos do município.

Dessa forma, a contratação é **essencial para garantir a segurança, saúde e valorização das catadoras**, além de promover a **profissionalização e a eficiência operacional da associação**.

2. 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa para a oferta de cursos voltados à capacitação das catadoras de materiais recicláveis vinculadas à Prefeitura Municipal de Contenda**, com o objetivo de **desenvolver competências técnicas e comportamentais, valorizar o trabalho da categoria e promover a segurança e saúde no ambiente laboral**.

A execução dos cursos contemplará **módulos teóricos e práticos**, seguindo as **Normas Regulamentadoras aplicáveis**, de forma a garantir que as participantes adquiram conhecimentos essenciais para a execução **segura, eficiente e organizada** de suas atividades.

A empresa contratada deverá:

- Planejar, organizar e ministrar os treinamentos, disponibilizando **instrutores qualificados, materiais didáticos, equipamentos adequados, infraestrutura apropriada e certificados de conclusão válidos**;
- Elaborar e apresentar um **Plano Pedagógico detalhado**, incluindo metodologia de ensino, cronograma, conteúdo programático, objetivos, estratégias didáticas, carga horária e critérios de avaliação, sujeito à aprovação da Administração Municipal antes do início das atividades;
- Realizar acompanhamento contínuo e avaliação de desempenho durante a execução, assegurando **cumprimento integral das Normas Regulamentadoras e boas práticas de capacitação profissional**;
- Emitir ao término de cada treinamento **certificados de conclusão**, contendo nome completo do participante, curso realizado, carga horária, conteúdo programático, data de realização e assinatura do responsável técnico;
- Entregar **relatório técnico de execução**, contendo lista de presença, descrição das atividades desenvolvidas, resultados obtidos, eventuais dificuldades e recomendações de melhoria.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Os treinamentos são:

- **Treinamento CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** – 8 horas para 02 integrantes da associação;
- **Treinamento NR-6 – Equipamento de Proteção Individual (EPI)** – 2 horas para 14 integrantes da associação;
- **Treinamento de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros** – 8 horas para 14 integrantes da associação.

Cada treinamento será ministrado de forma **presencial**, no endereço da Associação de Catadores de materiais Recicláveis de Contenda.

Como um todo, a solução busca **fortalecer a autonomia profissional das catadoras, promover a inclusão social e produtiva, assegurar o cumprimento das normas de segurança do trabalho** e contribuir para a **sustentabilidade e valorização da categoria**, alinhando-se às políticas municipais voltadas à **profissionalização e à proteção da saúde ocupacional**.

3.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução dos cursos profissionalizantes e garantir a conformidade técnica dos serviços prestados, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1. Comprovação de Habilitação Técnica

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua **capacidade técnica** para a realização dos treinamentos incluindo, quando aplicável, registro ou credenciamento junto a órgãos competentes. Deverá também comprovar **experiência prévia na área de capacitação profissional**, por meio de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços similares.

4.2. Equipe Técnica Qualificada

A contratada deverá disponibilizar equipe composta por **instrutores, facilitadores e coordenadores pedagógicos** com formação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem ministrados. Os profissionais indicados devem possuir **qualificação técnica comprovada** e conhecimento específico em áreas relacionadas ao objeto da contratação.

4.3. Plano Pedagógico e Metodologia de Ensino

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar **Plano Pedagógico detalhado**, contendo:

- Cronograma de execução dos cursos;
- Metodologia de ensino e estratégias didáticas;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- Carga horária total e por módulo;
- Recursos didáticos e materiais de apoio;
- Objetivos de aprendizagem;
- Critérios de avaliação de desempenho e frequência.

O plano deverá ser **aprovado pela contratante** antes do início da execução das atividades.

4.4. Emissão de Certificados de Conclusão

A contratada deverá emitir **certificados válidos** para os participantes que obtiverem frequência mínima e aproveitamento satisfatório.

Os certificados deverão conter, no mínimo:

- Carga horária total do curso;
- Conteúdo programático;
- Nome completo do participante;
- Período de realização;
- Nome e assinatura do responsável técnico da empresa.

4.5. Acompanhamento e Relatórios de Execução

A contratada deverá realizar **acompanhamento contínuo das atividades** e apresentar, ao final de cada turma, **relatório técnico de execução**, contendo:

- Lista de presença dos participantes;
- Descrição das atividades realizadas;
- Avaliação de desempenho e aproveitamento;
- Dificuldades observadas e sugestões de melhoria;
- Assinatura do responsável técnico da empresa.

Estes relatórios servirão como instrumento de **monitoramento e controle da execução contratual**.

4.6. Prazos e Execução

A execução dos cursos deverá ser iniciada em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho. Os serviços deverão ser prestados por **profissionais qualificados e certificados**, garantindo conformidade com as normas aplicáveis e qualidade técnica das capacitações.

A cada curso executado deverá ser emitido **relatório detalhado** das atividades realizadas, instruções transmitidas e orientações, com assinatura do técnico responsável.

4.7. Entrega de Documentação e Comprovação Final

Ao término da execução, a contratada deverá apresentar à contratante:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- Notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;
- Cópias dos certificados de conclusão emitidos;
- Relatórios técnicos e listas de presença;
- Comprovantes de qualificação e competência técnica da equipe envolvida;
- Demais documentos solicitados pelo órgão contratante.

4. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos cursos profissionalizantes será realizada de acordo com o seguinte modelo:

5.1. Planejamento e Cronograma

- A contratada deverá apresentar **plano detalhado de execução**, contendo cronograma, carga horária de cada módulo, metodologia de ensino e distribuição das turmas.
- O cronograma deverá ser aprovado pela contratante antes do início das atividades.
- A execução deverá iniciar em até **15 (quinze) dias** após o recebimento da nota de empenho.

5.2. Metodologia de Ensino

- Os treinamentos/cursos deverão ser ministrados **presencialmente**, utilizando métodos teóricos e práticos adequados ao público-alvo.
- Serão aplicadas **dinâmicas, exercícios práticos e demonstrações** relacionadas às Normas Regulamentadoras e demais conteúdos dos cursos (NR 6, CIPA, Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros incluindo).
- Recursos didáticos, equipamentos e materiais de apoio necessários à aprendizagem deverão ser fornecidos pela contratada.

5.3. Estrutura e Infraestrutura

- As atividades serão realizadas em **local previamente definido e disponibilizado pela Administração Municipal**.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- A empresa contratada deverá **fornecer todo o material didático necessário para a realização dos treinamentos**, incluindo apostilas, manuais, slides, fichas de atividades e demais recursos pedagógicos que possibilitem a compreensão plena dos conteúdos abordados. O material deverá ser **de qualidade, atualizado e suficiente para todas as participantes**, servindo como referência durante e após os cursos, e garantindo **a efetividade do aprendizado e a padronização das informações transmitidas**.

5.4. Equipe Técnica

- A contratada deverá disponibilizar **instrutores, facilitadores e coordenadores pedagógicos** qualificados, com experiência comprovada nas áreas de gestão de resíduos, reciclagem, educação ambiental e economia solidária.
- A equipe será responsável pelo **planejamento das aulas, acompanhamento das participantes e emissão de relatórios e certificados**.

5.5. Certificação

- Ao final de cada curso, a contratada deverá emitir **certificados de conclusão válidos**, contendo carga horária, conteúdo programático, nome do participante, período de realização e assinatura do responsável técnico.

5. 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato

Fica designado como fiscal de contrato o servidor:

Luana Grazielle Lavandoski Good Semes



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Diretora de Meio Ambiente

7.2 A execução do contrato ou documento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

7.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

7.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

7.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6. 8. GESTOR DO CONTRATO

7.

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.

9. 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.3. O prazo de validade;
 - 9.4. A data da emissão;
 - 9.5. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.6. O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.7. Dados bancários e o nº da Nota de Empenho;
 - 9.8. O valor a pagar;
- 9.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.
- 9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 9.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- 9.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal.

10. 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA.

13.

14. 12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os documentos exigidos no edital.

15. 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total é de R\$ 3.280,00 (três mil e duzentos e oitenta reais), conforme cotação enviada pela empresa.

16. 14. TABELA DE ORÇAMENTOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SEST	MEDCLASS	ENGSEG	PARANÁ MEDICINA	BANCO DE PREÇOS
------------------------	------	----------	--------	--------------------	--------------------



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA (NR-05). Treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, destinado a 02 (duas) participantes da associação, conforme a NR-05. O conteúdo abrangerá prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, identificação e controle de riscos, noções sobre legislação trabalhista e previdenciária, e prevenção e combate ao assédio. O curso visa compatibilizar as atividades laborais com a preservação da vida, a promoção da saúde e o fortalecimento das práticas seguras no ambiente de trabalho.	ABAIXO DO MERCADO	R\$ 1.130,00	R\$ 1.145,00	R\$ 1.287,00	1.313,33
Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR-06). Treinamento teórico, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, destinado a 14 (quatorze) participantes da associação. O curso abordará orientações sobre o uso correto, higienização, conservação, substituição e responsabilidades no fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a NR-06, reforçando a importância da prevenção de acidentes e da preservação da integridade física das trabalhadoras.	R\$ 1.078,00	R\$ 800,00	R\$ 840,00	R\$ 1.250,00	1.050,00
Treinamento de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros (NPT 017). Treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, destinado a 14 (quatorze) participantes da associação, em conformidade com a NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná. Abrangerá formação, implantação e reciclagem da brigada para atuação em edificações e áreas de risco, com ênfase na prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, objetivando proteger a vida, o patrimônio e reduzir danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado.	R\$ 1.890,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.630,00	R\$ 870,00	R\$ 1.002,00
VALOR TOTAL POR EMPRESA	R\$ 3.122,00	R\$ 3.280,00	R\$ 3.615,00	R\$ 3.407,00	R\$ 3.365,33



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

JESSICA RENATA FERREIRA FRANCO

CPF: 089.450.409-60

17. 15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação em anexo a este termo.

ORDENADOR DE DESPESAS:

LAURO ALEXSANDRO LAGNER

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número do processo Administrativo: 243/2025	Data da Elaboração: 13/10/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente. Departamento de Meio Ambiente.	

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para a realização de treinamentos voltados à saúde e segurança do trabalho justifica-se pela necessidade de promover a capacitação das catadoras de materiais recicláveis que atuam na Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda, com o objetivo de aperfeiçoar as práticas de segurança, prevenção de acidentes e primeiros socorros no desempenho de suas atividades diárias.

A iniciativa decorre do atendimento às obrigações estabelecidas na sentença proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0000151-11.2016.5.09.0654, por meio da qual o Município de Contenda foi instado a comprovar o cumprimento das determinações judiciais, dentre as quais consta a realização de capacitações voltadas às trabalhadoras vinculadas à associação.

Os treinamentos propostos — CIPA (8 horas), NR-6 Equipamento de Proteção Individual e Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros— são fundamentais para assegurar condições adequadas e seguras de trabalho, prevenir acidentes e capacitar as profissionais para agir em situações de emergência, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A execução dessas ações contribuirá de forma direta para a regularização das condições laborais, a redução dos riscos ocupacionais e a promoção da saúde, segurança e bem-estar das trabalhadoras. Além disso, valoriza-se o papel desempenhado pelas catadoras na gestão dos resíduos sólidos, atividade essencial à sustentabilidade ambiental, à economia circular e ao desenvolvimento local.

Dessa forma, a contratação proposta revela-se imprescindível não apenas para o atendimento às determinações do Ministério Público do Trabalho, mas também para o cumprimento das metas institucionais da administração municipal, fortalecendo as políticas públicas de inclusão produtiva, segurança ocupacional e valorização do trabalho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução dos serviços e o fornecimento dos serviços com conformidade técnica, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1. Comprovação de Habilitação Técnica

A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica para a realização de cursos profissionalizantes, incluindo, quando aplicável, registro ou credenciamento junto a órgãos competentes. Deverá ainda comprovar experiência prévia na área de capacitação profissional, por meio de atestados ou declarações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares.

3.2. Equipe Técnica Qualificada

A contratada deverá dispor de equipe técnica composta por instrutores, facilitadores e coordenadores pedagógicos com formação e experiência compatíveis com os conteúdos a serem ministrados. Os profissionais indicados deverão possuir comprovada qualificação técnica e conhecimento específico nas áreas de gestão de resíduos, reciclagem, educação ambiental, economia solidária ou outras correlatas ao objeto da contratação.

3.3. Plano Pedagógico e Metodologia de Ensino

Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar **Plano Pedagógico detalhado**, contendo:

- Cronograma de execução dos cursos;
- Metodologia de ensino e estratégias didáticas;
- Carga horária total e por módulo;
- Recursos didáticos e materiais de apoio;
- Objetivos de aprendizagem;
- Critérios de avaliação de desempenho e frequência.

O plano deverá ser aprovado pela contratante antes do início da execução.

3.4. Emissão de Certificados de Conclusão



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

A contratada deverá emitir **certificados de conclusão válidos** aos participantes que obtiverem frequência mínima e aproveitamento satisfatório. Os certificados deverão conter, no mínimo:

- Carga horária total do curso;
- Conteúdo programático;
- Nome completo do participante;
- Período de realização;
- Nome e assinatura do responsável técnico da empresa.

3.5. Acompanhamento e Relatórios de Execução

A contratada deverá realizar acompanhamento contínuo das atividades e apresentar, ao final de cada turma, **relatório técnico de execução**, contendo:

- Lista de presença dos participantes;
- Descrição das atividades realizadas;
- Avaliação de desempenho e aproveitamento;
- Dificuldades observadas e sugestões de melhoria;
- Assinatura do responsável técnico da empresa.

Esses relatórios deverão ser entregues à contratante como instrumento de monitoramento e controle da execução contratual.

3.6. Prazos e Execução dos Cursos

A contratada deverá iniciar a execução dos cursos **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento da **nota de empenho**. Os serviços deverão ser prestados por **profissionais qualificados e certificados**, garantindo conformidade com as normas aplicáveis e a qualidade técnica das capacitações ofertadas.

A cada curso técnico executado deverá ser emitido **relatório detalhado** dos serviços realizados, instruções transmitidas, orientações e diagnósticos efetuados, com assinatura do técnico responsável.

3.7. Entrega de Documentação e Comprovação Final

Ao término da execução, a contratada deverá apresentar à contratante:

- Notas fiscais correspondentes aos serviços prestados;
- Cópias dos certificados de conclusão emitidos;
- Relatórios técnicos e listas de presença;
- Comprovantes de qualificação e competência técnica da equipe envolvida;
- Demais documentos eventualmente solicitados pelo órgão contratante.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Med Class Medicina e Segurança do Trabalho CNPJ 12.393.221/0001-25



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	CARGA HORÁRIA	PARTICIPANTES	VALOR
Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA (NR-05) Treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, destinado a no mínimo 02 (duas) participantes da associação, conforme a NR-05. O conteúdo abrangerá prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, identificação e controle de riscos, noções sobre legislação trabalhista e previdenciária, e prevenção e combate ao assédio. O curso visa compatibilizar as atividades laborais com a preservação da vida, a promoção da saúde e o fortalecimento das práticas seguras no ambiente de trabalho.	Serviço	1	8h	02	R\$ 1.130,00
Treinamento sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI (NR-06). Treinamento teórico, com carga horária mínima de 2 (duas) horas, destinado a no mínimo 14 (quatorze) participantes da associação. O curso abordará orientações sobre o uso correto, higienização, conservação, substituição e responsabilidades no fornecimento e utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme a NR-06, reforçando a importância da prevenção de acidentes e da preservação da integridade física das trabalhadoras.	Serviço	1	2h	14	R\$800,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Treinamento de Brigada de Incêndio e Primeiros Socorros (NPT 017). Treinamento teórico e prático, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, destinado a no mínimo 14 (quatorze) participantes da associação, em conformidade com a NPT 017 do Corpo de Bombeiros do Paraná. Abrangerá formação, implantação e reciclagem da brigada para atuação em edificações e áreas de risco, com ênfase na prevenção e combate a princípios de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, objetivando proteger a vida, o patrimônio e reduzir danos ao meio ambiente até a chegada do socorro especializado.	Serviço	1	8h	14	R\$1.350,00
Valor total da contratação R\$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).					

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimar o valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo de treinamentos em saúde e segurança do trabalho, com o objetivo de obter parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade do mercado.

As empresas foram selecionadas por meio de busca na plataforma Google, bem como por consultas ao **Banco de Preços**, de forma a garantir maior amplitude e representatividade da amostragem.

Durante o levantamento, foram identificadas **propostas com valores abaixo da média praticada no mercado**, as quais, embora consideradas para fins de registro, não foram utilizadas como referência principal, a fim de preservar a coerência e a exequibilidade dos preços estimados.

Para fim de conferência, as cotações estão disponibilizadas no final deste termo de referência.

EMPRESA:	Med Class Medicina e Segurança do Trabalho
CNPJ:	12.393.221/0001-25
ENDEREÇO:	R. Barão do Rio Branco, 63 - Centro, Curitiba - PR
FONE:	41 3045-4979



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

E-Mail:	comercial1@mediclasscuritiba.com.br
---------	-------------------------------------

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a realização de treinamentos voltados à saúde e segurança do trabalho, em atendimento às determinações do Ministério Público do Trabalho e às necessidades da Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda.

A execução dos treinamentos permitirá atender às exigências legais e normativas relacionadas à prevenção de acidentes e à proteção da integridade física das trabalhadoras, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, a redução de riscos e o fortalecimento das ações de capacitação continuada.

Os cursos deverão ser ministrados por profissionais habilitados, em local adequado e com metodologia teórico-prática que possibilite a compreensão efetiva dos conteúdos. A contratada será responsável por disponibilizar todo o material didático necessário, realizar o controle de frequência e emitir certificados de participação ao final de cada capacitação.

A implementação dessa solução garantirá o cumprimento das obrigações estabelecidas pelo Ministério Público do Trabalho, além de promover a segurança, valorização e profissionalização das catadoras, assegurando que o município mantenha práticas alinhadas aos princípios da saúde ocupacional, dignidade do trabalho e sustentabilidade social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza do serviço não haverá parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação proposta tem como resultado pretendido a **elevação do nível de capacitação técnica e comportamental das catadoras de materiais recicláveis** vinculadas à Prefeitura Municipal de Contenda, assegurando o aprimoramento das condições de trabalho, o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, e a valorização profissional dessas trabalhadoras.

Com a execução dos cursos, espera-se alcançar os seguintes resultados concretos:

9.1. Cumprimento das determinações do Ministério Público do Trabalho, assegurando que a Prefeitura de Contenda cumpra as obrigações relativas à capacitação técnica e à promoção de condições de trabalho seguras e dignas às catadoras.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

9.2. Capacitação técnica e comportamental das participantes, abordando práticas de segurança do trabalho, prevenção de acidentes, uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para 02 integrantes da associação, atuação em situações de emergência e primeiros socorros, conforme as Normas Regulamentadoras aplicáveis (NR-6, CIPA e Brigada de Incêndio) para os 14 participantes da associação.

9.3. Redução de riscos ocupacionais e acidentes de trabalho, por meio da implementação de procedimentos seguros durante a coleta, triagem, separação e armazenamento de materiais recicláveis, incluindo prevenção de lesões físicas, acidentes com ferramentas e exposição a agentes químicos ou biológicos.

9.4. Fortalecimento da cultura de segurança e responsabilidade entre as catadoras, estimulando a prática contínua de comportamentos seguros, conscientização sobre a importância do uso correto de EPIs e adoção de protocolos de emergência.

9.5. Valorização profissional e inclusão social, promovendo maior autonomia, reconhecimento social e fortalecimento do papel das catadoras na gestão de resíduos sólidos, reforçando sua importância na economia circular e na sustentabilidade ambiental do município.

9.6. Melhoria do desempenho e produtividade operacional, garantindo que a execução das atividades da associação seja mais eficiente, segura e organizada, refletindo em qualidade superior dos serviços prestados à comunidade.

9.7. Aperfeiçoamento das habilidades de resposta em situações de emergência, garantindo que as catadoras estejam aptas a atuar de forma coordenada e segura em caso de incêndios, acidentes ou incidentes relacionados às atividades de coleta e manejo de resíduos.

9.8. Ampliação da conscientização socioambiental, promovendo práticas sustentáveis e responsáveis no manejo e destinação dos resíduos recicláveis, contribuindo para a preservação ambiental e incentivo à economia solidária.

9.9. Disponibilização de relatórios técnicos e certificados de conclusão válidos, servindo como comprovação formal da execução do objeto, participação das beneficiárias e cumprimento das exigências do Ministério Público do Trabalho, para fins de controle interno, prestação de contas e auditoria.

9.10. Integração com políticas públicas municipais, fortalecendo programas de desenvolvimento sustentável, inclusão produtiva, economia solidária e valorização do trabalho, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das catadoras e para o fortalecimento das ações de responsabilidade social e ambiental do município.

9.11. Geração de indicadores de impacto, como número de participantes treinadas, redução de ocorrências de acidentes, aumento do uso correto de EPIs e adoção de práticas seguras, permitindo monitoramento e avaliação da efetividade dos treinamentos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade da compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Serão definidos no Termo de Referência condições que minimizam possíveis impactos ambientais, seguindo as orientações normativas que tratam de sustentabilidade em contratações públicas.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Contenda, 13 de outubro de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Jéssica Renata Ferreira Franco

Departamento de Meio Ambiente

AUTORIZO o prosseguimento da **contratação de empresa** para a **realização de treinamentos práticos, orientação e consultoria** voltados à **saúde e segurança do trabalho** das trabalhadoras da **Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda**, vinculadas à **Prefeitura Municipal de Contenda**, em atendimento às determinações do **Ministério Público do Trabalho**.

LAURO ALEXSADRO LAGNER

Secretário Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº XXX/2025

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual/Municipal:
- Endereço Completo:
- Telefone:
- E-mail:

2. OBJETO

Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXXX

3. COMPROMISSOS

- Proposta com validade de 60 dias;
- Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos

4. INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- Representante Legal:
- CPF:
- RG:
- Endereço:

5. DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:
- Optante pelo simples nacional () SIM / () NÃO

Cidade ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídicas de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

() Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

Atenciosamente,

Em dede 20____.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2025

TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA)

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2025

TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

ÁPrefeitura Municipal de Contenda/PR

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025

DISPENSA Nº 000/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2025

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXX representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXXXX SJS/RS, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XX XXXX-XXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa para a realização de **treinamentos presenciais em segurança do trabalho**, abordando **prevenção de acidentes, uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e formação de brigada de incêndio e primeiros socorros**, destinados às **integrantes da Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda**, visando **promover condições seguras de trabalho**, conforme as **Normas Regulamentadoras NR-05, NR-06 e NPT 017** e em atendimento à **Ação Civil Pública nº 0000151-11.2016.5.09.0654**.

- XX.

1.2 A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global certo e ajustado de R\$ 0,00 (xxxxxxx) com o primeiro vencimento 30 dias após a assinatura do contrato respeitando o definido no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,0030% ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	R\$ UNIT. MENSAL	VALOR ANUALR\$
TOTAL (R\$):				R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

- 2.1 O prazo de execução é de 02 (dois) meses com vigência de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:

Nº : 2536		Data: 31/10/2025		
Reduzido 219				
Dotação: 05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
Orgão: 05 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade: 05003 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Funcao: 18 - GESTAO AMBIENTAL				
SubFuncao: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
Prog. Trabalho: 0009 - PROGRAMA MEIO AMBIENTE				
Projeto/Ativ 2020 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE				
Natureza Desp.: 3.3.90.39.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
F. de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)				
Tipo de Bloq.: Valor				
Orçado Atualizado		Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
160.000,00		27.447,83	3.280,00	24.167,83
Histórico:		126 - Reserva de Dotação - Contratação de empresa para a realização de treinamentos voltados à segurança do trabalho, destinados às integrantes da Associação de Catadoras de Materiais Recicláveis de Contenda, em atendimento às obrigações constantes na sentença vinculada à Ação Civil Pública nº 0000151-11.2016.5.09.0654. Processo 4212-2025		

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:
- a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - d) Executar o serviço dentro dos padrões exigidos, para o início das atividades num prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do presente termo contratual;
 - e) Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Compete a CONTRATANTE:

- o Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- o Efetuar o pagamento no prazo previsto.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

(1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 7.3.3. Indenizações e multas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

- a) O GESTOR do contrato será o Sr Lauro Alexsandro Lagner - SMIAMA
- b) O FISCAL do contrato será a Sra Luana Grazielle Lavandoski Good Semes.

c) CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

- 12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei;
- 13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação mencionado no preâmbulo, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE
ANTONIO ADAMIR DIGNER

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

2 - ASSINATURACPF